PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17800-000 - PABX (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r 284 / 521-3927 r.216

= LEI Nº 2.683, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996 =

"Dispõe sobre o valor por alqueire para recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, para o exercício de 1997."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido para o exercício de 1997, o valor de 2.700 UFMs (Unidades Fiscais Municipais) por alqueire, para recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referente as propriedades rurais do município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.645, de 22 de dezembro de 1995 e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1997.

Adamantina, 12 de dezembro de 1996.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/96.